



SENADO FEDERAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E ANUÊNCIA**DA IDENTIFICAÇÃO**

DEVEDOR: A UNIÃO por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, Anexo I, 3º andar, CEP 70165-900, Brasília/DF, tel.: (61) 3303 4000, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, designado pela Portaria nº 10 de 2014 do Presidente do Senado Federal;

ANUENTE: A empresa **ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ 04.665.574/0001-30, localizada Rua Miguel de Frias, Nº 40, 6º andar, Sala 601 - Bairro Icaraí - Niterói - RJ, CEP: 24.220-005 telefone: (21) 2620-4007, representada neste ato por OSÉIAS SANTOS DA SILVA, RG 11.153.963-1 IFP/RJ, CPF 080.897.267-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **SENADO FEDERAL** reconhece o dever de indenizar a ANUENTE no montante de **R\$ 4.380,00** (quatro mil, trezentos e oitenta reais), correspondente à Nota Fiscal nº 201400000000030, fl. 03 do Processo nº 00200.004735/2014-60.

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito que se confere à ANUENTE decorre de indenização apurada em processo de reconhecimento de dívida, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços de locação com instalação e manutenção de equipamentos UP LINK digital, destinados à transmissão, via satélite, dos sinais de vídeo e áudio associados gerados pela TV Senado e do sinal de áudio gerado pela Rádio Senado FM, no período de 22/02/2014 a 27/02/2014, sem cobertura contratual, em razão do encerramento da vigência do Contrato 0077/2013, em 21/02/2013, nos termos de sua Cláusula Décima Segunda (fl. 12 do Processo nº 00200.004735/2014-60), e o início da vigência do Contrato nº 0018/2014 (fls. 13/21 do Processo nº 00200.004735/2014-60), em 28/02/2013.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa nº 339039, empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2014NE001923, datada de 16 de outubro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

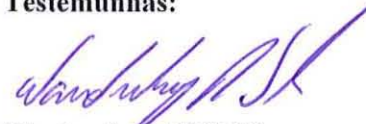
Fica estabelecido que o pagamento tratado neste termo, relativo à Nota Fiscal de nº 201400000000030, fl. 3 do processo nº 00200.004735/2014-60, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação ao SENADO FEDERAL do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a ANUENTE quanto a crédito ou indenização de qualquer natureza de corrente dos serviços prestados ao SENADO FEDERAL no período de 22/02/2014 a 27/02/2014, sem cobertura contratual.

Brasília, 29 de Outubro de 2014.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


OSEIAS SANTOS DA SILVA
ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA\TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA\ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
(Termo de Reconhecimento de Dívida) Processo 00200 004735 2010 60 (LT) docx